RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 09.597.979/001-00

## NIRE 3330033254-5

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A.** **Realizada em [=] de Fevereiro de 2022**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Realizada aos [=] dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Rio Casca Energética S.A (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, andar 2 e 4, sala 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação emitidas pela Emissora Companhia nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agende Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), e o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multestratégia (“FIP”), representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., na qualidade de interveniente garantidor (“Escritura e Emissão”, “Emissão”, “Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.3 da Escritura de Emissão.
3. **PRESENÇA:** Presentes: **(i)** os representantes legais do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Emissora.
4. **MESA**: [=] – Presidente; [=] – Secretário. [***Nota Mattos Filho:******AF/Itaú, favor confirmar***]
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I**) deliberar pela não decretação do vencimento antecipado das Debêntures nos termos da cláusula 6.3 da Escritura de Emissão de maneira que a assinatura pelas seguintes Controladas indiretas da Companhia: Janaúba XIX Geração Solar Energia S.A. e Janaúba XX Geração Solar Energia S.A., de financiamento junto ao BNB no montante de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)(“Financiamento BNB Janaúba XIX e XX”), não configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos das cláusulas 6.1.3.17 e 6.1.3.18 da Escritura de Emissão; **(II)** a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, relacionados as deliberações descritas acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, o Debenturista presentes, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberou o quanto segue:
7. nos termos das cláusulas 6.1.3.17 e 6.13.18 da Escritura de Emissão, pela não decretação de vencimento antecipado em razão da contratação do Financiamento BNB Janaúba XIX e XX, desde que não haja por parte da Companhia e de suas Controladas qualquer forma de desembolso de recursos pelo BNB no âmbito dos Financiamentos BNB Janaúba XIX e XX e/ou qualquer assunção de ônus ou compromisso adicional pela Janaúba XIX e Janaúba XX [(além daqueles já previstos nos respectivos contratos)];
8. aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas;
9. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima.

As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão e da presente ata, o vencimento antecipado das Debêntures.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625.

1. **ENCERRAMENTO**: Lida e aprovada, foi a ata assinada eletronicamente pelos integrantes da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

Rio de Janeiro, [=] de fevereiro de 2022.

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Presidente** | **Secretário** |

*(Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [=] de Fevereiro de 2022)*

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Debenturista

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [=]Cargo: [=]CPF/ME: [=] |  | Nome: [=]Cargo: [=]CPF/ME: [=] |

 *(Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [=] de Fevereiro de 2022)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: [=]

Cargo: [=]

CPF/ME: [=]

*(Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Casca Energética S.A. Realizada em [=] de Fevereiro de 2022)*

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

Emissora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [=]Cargo: [=]CPF/ME: [=] |  | Nome: [=]Cargo: [=]CPF/ME: [=] |